



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Três de Julho, neste Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme previsão constante no plano de Aplicação de Recursos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Três de Julho pela necessidade de fortalecer e valorizar as atividades culturais do Município, ampliando o acesso à música e incentivando a participação da comunidade em ações artísticas. A medida contribui, ainda, para a preservação da tradição musical local e para a formação cultural de jovens e músicos, em consonância com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VIOLÃO GIANNINI START N14 N	08	R\$ 535,67	R\$ 4.285,36
02	VIOLA CAIPIRA GIANNINI VS14 N	05	R\$ 679,89	R\$ 3.399,45
03	UKULELE TAGIMA SOPRANO	06	R\$ 460,04	R\$ 2.760,24
04	TROMPETE YAMAHA YRT3335	01	R\$ 9.812,81	R\$ 9.812,81
05	CLARINETE VOGGA VSCL701N 17 CHAVES	02	R\$ 1.420,56	R\$ 2.841,12

3.1. Valor estimado para a Aquisição é de **R\$ 23.098,98** (vinte e três mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

3.2. A pesquisa de preços foi realizada plataforma Cotação Zênite e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP tendo sido utilizada a mediana dos preços identificados para a cotação, observada a instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

**4. COMPROMISSO DA CONTRATADA**

4.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo de Referência.

4.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

- 4.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste termo de referência.
- 4.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.
- 4.6. Realizar a entrega dos itens contratados com total qualidade e eficiência, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.
- 4.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega dos itens, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.
- 4.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.
- 4.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.
- 4.11. A entrega dos itens deverá ser efetuada, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 4.12. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade dos itens com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/qualidade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/qualidade).

## **5. DO RECEBIMENTO**

- 5.1. A Administração Pública tem como obrigação:
- 5.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens ora solicitado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.
- 5.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens contratado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do item.
- 5.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

5.1.6. Designar se necessário servidor da Administração Pública, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.

5.2. Os itens serão entregues conforme a requisição da Administração Pública.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Atender às exigências contidas no Termo de Referência.

6.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

6.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

6.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

6.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

6.8. O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5. fraudar a licitação.

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

7.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

7.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

7.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

7.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A aquisição ocorrerá entre maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com produtos de boa qualidade.

## **11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES**

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

11.3. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do item e informações do processo licitatório.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

## **13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização da entrega dos itens, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente Secretaria Municipal de Cultura, através de portaria própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**15. FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A aquisição de instrumentos musicais, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigos 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 05 de maio de 2026.

**SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA**  
Superintendente de Licitações e Contratos  
Decreto nº221 de 22/05/2024.